LEI MUNICIPAL N° 1.640, DE 20 DE MAIO DE 2003.

Institui o programa de incentivo para as empresas e pessoas físicas que participarem em feiras e eventos oficializados pelo Município, e dá outras Providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o programa de incentivo para empresas e pessoas físicas que participarem em feiras e eventos oficializados pelo município.

Art. 2° - Os incentivos implicam em concessão de Alvará de Localização, com pagamento de cota única no valor de R$.20,00(vinte reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 20 de maio de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS